PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

PUBLICAÇÃO
Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da PMSRS em 16 / 09 / 2025
Santa Rita do Sapucaí/MG
Responsável: Anna Luiza dos Reis Vilela
Mat.: 8033

# PORTARIA N.º 6.053/2025
# DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

***"Dispõe sobre a designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços e Gestor da Ata de Registro de Preços e dá outras providências."***

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal N.º 16.692/25;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos/ata de registro de preços da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços N.º 056/2025 e/ou seus substitutos, oriundo da Pregão Eletrônico N.º 056/2025, Processo Licitatório PRC N.º 120/2025, que entre si celebram o Município de Santa Rita do Sapucaí por intermédio Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Empresa CASARÃO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDAcujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CERDAS PARA VASSOURA MECANIZADA UTILIZADA NA LIMPEZA E CAPINA DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

**I -** Gestor da Ata de Registro de Preços: José Horácio Adami – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**II -** Fiscal da Ata de Registro de Preços: Sebastião Rigatto Júnior.

**Art. 2º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência da Ata de Registro de Preços, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor da Ata de Registro de Preços pelas providências necessárias à

substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata de Registro de Preços e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 16 de Setembro de 2025.

***Aline Lima Monteiro Machado***
*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*
*(cf. competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)*